



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 126/2011

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 049/2011, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CONFORME PROJETO ELÉTRICO PROTOCOLADO NA RGE NO EXPEDIENTE INTERNO N. 14227/11”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.918.369/0001-51, com sede na Rua Balduino Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

A presente Licitação visa a contratação de empresa para fornecimento do material, descrito abaixo, e mão de obra para a execução de extensão de rede de baixa tensão e a instalação de iluminação, conforme projeto elétrico protocolado na RGE no expediente interno nº 14227/11.

Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.0	ABRAÇADEIRA PLASTICA 280x4.8MM	PC	4	0,13	0,52
1.1	ALCA P/ CABO 1/0 CAA DG 4544	PC	2	8,15	16,30
1.2	ALCA P/ CABO 4 CAA DG 4541	PC	16	3,71	59,36
1.3	ALCA P/ ESTAI GDE 1104 (6.35MM OU 1/4)	PC	3	6,12	18,36
1.4	ALCA P/ POSTE WGL 1100 (6.35MM OU 1/4)	PC	1	11,53	11,53
1.5	ARAME ACO GAL 4BWG 6,04MM (4,14M/KG)	KG	12	10,65	127,80
1.6	ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0.8KG (1/8) 14x150MM	PC	39	11,79	459,81
1.7	ARRUELA QUADRADA F18MM 38x38MM	PC	10	0,65	6,50
1.8	CABO DE AÇO 6.35MM (1/4")	MT	15	4,01	60,15
1.9	CABO ALUMINIO 4CAA SWAN	KG	79	14,80	1.169,20
1.10	CABO MULTIP QUADRIPO 4x50MM COLOR RGE	MT	165	11,28	1.861,20
1.11	CARTUCHO AZUL METALICO 55985/026	PC	4	1,51	6,04
1.12	CARTUCHO VERMELHO METALICO 55985/025	PC	41	1,72	70,52
1.13	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150MM	PC	5	17,88	89,40
1.14	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160MM	PC	2	17,95	35,90
1.15	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 190MM	PC	4	19,07	76,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

1.16	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 200MM	PC	4	19,13	76,52
1.17	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 220MM	PC	2	19,28	38,56
1.18	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 230MM	PC	2	19,37	38,74
1.19	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 290MM	PC	1	23,07	23,07
1.20	CONECT CUNHA AZUL CN10 PT40B	PC	4	9,78	39,12
1.21	CONECT CUNHA VERMELHO CN12 PT1005	PC	8	5,83	46,64
1.22	CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003	PC	33	5,68	187,44
1.23	CONECT P/ HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58	PC	5	5,06	25,30
1.24	CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120)	PC	15	7,91	118,65
1.25	ESTRIBO P/ LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5	PC	27	10,82	292,14
1.26	FIO ALUMINIO RECOZIDO 4AWG	KG	2,4	41,20	98,88
1.27	FITA AUTO FUSAO 10M	PC	1,8	14,02	25,24
1.28	HASTE ANCORA M1 6x1800x90MM	PC	1	24,72	24,72
1.29	HASTE COBREADA P/ ATER 5/8 2.4M IH858	PC	5	22,37	111,85
1.30	ISOLADOR CASTANHA 85x90MM	PC	1	8,36	8,36
1.31	ISOLADOR ROLDANA 76x79MM 1 LEITO	PC	23	2,95	67,85
1.32	ISOLADOR ROLDANA 80x80MM 2LEITOS	PC	16	3,13	50,08
1.33	LACO ISOLAD ROLD 1/0 CA -50 MM LRO-4016	PC	3	4,25	12,75
1.34	MAO DE OBRA LINHA MORTA	PC	1	11.250,00	11.250,00
1.35	MASSA CALEFETAR 1018 1KG CZA	KG	1	19,08	19,08
1.36	PARAF MAQ 16x250MM GF	PC	9	4,53	40,77
1.37	PARAF ROSCA SOBERBA P/ POSTE 13x100	PC	1	3,79	3,79
1.38	POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG	PC	4	603,92	2.415,68
1.39	POSTE DE CONCRETO TC 9M 6KN 880KG	PC	2	1.062,75	2.125,50
1.40	RABIC BT MULT 50MM 60CM AZUL RGE	PC	5	8,32	41,60
1.41	RABIC BT MULT 50MM 60CM CINZA RGE, CEEE	PC	5	8,32	41,60
1.42	RABIC BT MULT 50MM 60CM VERM RGE, CEEE	PC	5	8,32	41,60
1.43	SAPATILHA CABO AÇO 5/8	PC	1	1,48	1,48
1.44	TORRA MADEIRA 1,5M	PC	9	49,56	446,04
1.45	BRANCO CISNE 2Mx31,7x1,5MM GALVA FOGO	PC	7	43,85	306,95
1.46	CABO PLASTI CHUMBO 2x1, 5MM 750V	MT	31,5	1,71	53,87
1.47	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 180MM	PC	8	18,08	144,64
1.48	CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 260MM	PC	4	21,18	84,72
1.49	CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC-II VERDE	PC	11	4,43	48,73
1.50	CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1,5-10)	PC	3	4,58	13,74
1.51	FITA ISOLANTE 10M	PC	2	3,47	6,94
1.52	LAMPADA VAPOR SODIO 150W OVOIDE	PC	7	33,33	233,31
1.53	LUMI E40 IP219/33G C/ GRADE GDI BENTO BAR	PC	7	66,53	465,71
1.55	PARAF FRANCES 16x45MM GF	PC	18	2,88	51,84
1.56	PARAF MAQ 16x300MM GF	PC	2	5,02	10,04
1.57	REATOR V S 150W AFP C/ BASE EXTERNA	PC	7	72,91	510,37
1.58	RELE FOTOEL STIELETR RTF/82 220V	PC	7	15,40	107,80
				Valor Total do Material R\$	12.570,58
				Valor Total da Mão de Obra R\$	11.250,00
				Valor Total R\$	23.820,58

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.820,58** (vinte e três mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A execução da obra deverá ser realizada em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão da obra, mediante nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 70 (setenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações. Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 Secretaria de Obras e Viação (Iluminação Pública)
257520018.1.004 – AMPLIAÇÃO REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(0122) 3449051– Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 13 de dezembro de 2011.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
CONTRATADA

Aprovado

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376